

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0563

LEI Nº 10.651, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) agente socioeducativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, III e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) agente socioeducativo, a ser lotado na Secretaria da Educação, com vencimento básico de R\$ 1.338,78 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), com 25 horas semanais e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária será realizada para suprir a falta de profissional decorrente de exoneração de servidor ocupante do cargo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, §2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria de Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (346)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0563

LEI Nº 10.652, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 62.790,65 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---------------|
| 05.01 - Secretaria de Administração | |
| 04.126.0009.1044 - Operação de Crédito PMAT | |
| 4.4.20.93 - Indenizações e Restituições | R\$ 62.790,65 |

| | |
|----------------|---------------|
| Total ESPECIAL | R\$ 62.790,65 |
|----------------|---------------|

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|----------------------|---------------|
| - Recurso 1143 | |
| Superávit financeiro | R\$ 62.790,65 |

| | |
|-------------------------|-----|
| Total Fonte de Recursos | R\$ |
| 62.790,65 | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0563

LEI Nº 10.653, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 17.658,75 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---------------|
| 14.01 - Secretaria Municipal da Saúde | |
| 10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica | |
| Recurso: 4520 | |
| 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ 12.675,90 |
| 14.01 - Secretaria Municipal da Saúde | |
| 10.301.0018.1028 - Ampliação e Construção Unidades Básicas de Saúde | |
| Recurso: 4929 | |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R\$ |
| 4.982,85 | |
| Total ESPECIAL | R\$ 17.658,75 |

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--------------------------|---------------|
| - Superávit financeiro | |
| Recurso 4520 | R\$ 12.675,90 |
| Recurso 4929 | R\$ 4.872,85 |
| - Excesso de arrecadação | |
| Recurso 4929 | R\$ 110,00 |
| Total Fonte de Recursos | R\$ |
| 17.658,75 | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0563

DECRETO Nº 10.667, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 24.005,01 (vinte e quatro mil, cinco reais e um centavo), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---------------|
| 10.02 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.306.0013.2037 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo (992) | R\$ 11.872,00 |
| (Recurso 1213 – FNDE Merenda Especial AEE) | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo (337) | R\$ 9.096,06 |
| (Recurso 1138 – FNDE Ensino Médio) | |
| 10.03 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.306.0013.2042 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo (1024) | R\$ 3.036,95 |
| (Recurso 1122 – FNDE Merenda Pré Escola) | |
| Total SUPLEMENTAR | R\$ 24.005,01 |

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---------------------------------------|---------------|
| - Excesso arrecadação 2018: | |
| Rec. 1122 – FNDE Merenda Pré-escola | R\$ 3.012,00 |
| Rec. 1213 - FNDE Merenda Especial AEE | R\$11.872,00 |
| - Superávit Financeiro 2017: | |
| Rec. 1122 – FNDE Merenda Pré-escola | R\$ 24,95 |
| Rec. 1138 - FNDE Merenda Ensino Médio | R\$ 9.096,06 |
| Total FONTE DE RECURSOS | R\$ 24.005,01 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0563

DECRETO Nº 10.668, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2188 - Farmácia Básica
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (759) R\$ 170.000,00
Recurso: 4510

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo (708) R\$ 190.000,00
Recurso: 4510

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (714) R\$ 90.000,00
Recurso: 4510

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita (845) R\$ 3.000,00
Recurso: 4710

Total SUPLEMENTAR R\$ 453.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro
Recurso 4710 R\$ 3.000,00

- Excesso de arrecadação
Recurso 4510 – PAB Fixo R\$ 450.000,00

Total Fonte de Recursos R\$
453.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0563

DECRETO Nº 10.670, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.1021 – Ampliação Constr. Escolas de Ensino Fundamental
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (339) R\$ 110.000,00
(Recurso 0020 - MDE)

Total SUPLEMENTAR R\$ 110.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (347) R\$
110.000,00
(Recurso 0020 - MDE)

Total FONTE DE RECURSOS R\$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0563

DECRETO Nº 10.672, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 10.652/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 62.790,65 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---------------|
| 05.01 - Secretaria de Administração | |
| 04.126.0009.1044 - Operação de Crédito PMAT | |
| 4.4.20.93 - Indenizações e Restituições | R\$ 62.790,65 |
| Total ESPECIAL | R\$ 62.790,65 |

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------------------|---------------|
| - Recurso 1143 | |
| Superávit financeiro | R\$ 62.790,65 |
| Total Fonte de Recursos | R\$ |
| 62.790,65 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 19 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0563

DECRETO Nº 10.673, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 10.653/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 17.658,75 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
Recurso: 4520
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 12.675,90

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.1028 - Ampliação e Construção Unidades Básicas de Saúde
Recurso: 4929
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$
4.982,85

Total ESPECIAL R\$ 17.658,75

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro
Recurso 4520 R\$ 12.675,90
Recurso 4929 R\$ 4.872,85

- Excesso de arrecadação
Recurso 4929 R\$ 110,00

Total Fonte de Recursos R\$
17.658,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 19 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0563

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 372-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.625, de 17 de maio de 2018 e considerando o não comparecimento da candidata Priscila Pedrosos no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 003-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Finais (Português) – Edital de Homologação nº 049-01/2017

ELAINE SPITZER - Classificação 10º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada
pela Portaria 25.584/2018.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0563

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 373-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.542, de 27/12/2017 e no processo nº 16325/2018 e considerando a desistência da candidata Liane Domingues de Oliveira, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 301-02/2018, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Monitor de Creche – Edital de Homologação nº 331-02/2018

CASSIANA ALVES GASS - Classificação 17º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada
pela Portaria 25.584/2018.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0563

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 374-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo 13705/2018, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Mileine Mussio Patussi e a desistência da candidata Michele Beatriz Konzen, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 310-02/2018, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Nutricionista – Edital de Homologação nº 367-02/2018

MAIARA DE QUEIROZ FISCHER - Classificação 2º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada
pela Portaria 25.584/2018.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO N° 0563

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 375-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.625, de 17 de maio de 2018 e considerando a desistência da candidata Mariele Henn Heck, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 305-02/2018, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Finais (História) – Edital de Homologação nº 357-02/2018

MARCIA ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA - Classificação 3º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada
pela Portaria 25.584/2018.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO N° 0563

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 376-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.625, de 17 de maio de 2018 e considerando a desistência da candidata Elaine Spitzer, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 003-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Finais (Português) – Edital de Homologação nº 049-01/2017

LAURA LUIZA LAINDORF - Classificação 11º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada
pela Portaria 25.584/2018.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0563

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 377-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.542, de 27/12/2017 e no processo nº 17108/2018, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 301-02/2018, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Monitor de Creche – Edital de Homologação nº 331-02/2018

PAOLA ZIMMER GUIZZO - Classificação 18º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada
pela Portaria 25.584/2018.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0563

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-02/2018
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14330/2018
- CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº 03.422.707/0036-04
- VALOR: R\$ 84.405,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações